

**ATA N.º 9/2018
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2018**

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 9 do mês abril existindo as seguintes disponibilidades:
-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, cento e dezasseis mil oitocentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos.
-----Em operações não orçamentais – Seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta euros e setenta e nove cêntimos.
-----Em documentos – Nove mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos.
-----Deliberado tomar conhecimento.

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

-----***DIVISÃO FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA***

-----**1.AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**
– Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, informando que a Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º1 do artigo 6º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

-----Face ao exposto, na sequência da aprovação da referida autorização prévia genérica em Assembleia Municipal de 15/12/2017, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2018, junto se anexa um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 01/01/2018 a 30/03/2018.

-----Deliberado tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

-----**2.INFORMAÇÃO RELATIVA À ELIMINAÇÃO DE BOLETINS DE VOTO NÃO UTILIZADOS, INUTILIZADOS OU DETERIORADOS PELOS ELEITORES, RESPEITANTES ÀS ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 2016 E ÀS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2017** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.ª Fernanda Sousa, informando que no âmbito das ações de avaliação documental, pretende-se levar a efeito a inutilização de um conjunto de boletins de voto não utilizados, inutilizados ou deteriorados pelos eleitores, remetidos a esta Autarquia após o término dos prazos legais para interposição de recursos, relativos às Eleições para a Presidência da República 2016 e às Eleições Autárquicas 2017.

-----Assim, tendo sido autorizada a mesma eliminação por Despacho do Exmo. Senhor Juiz do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, a requerimento desta Câmara Municipal, pelos ofícios com o registo n.º 5367 e com o registo de saída n.º 2299, de 4 de Abril e 9 de Março do corrente ano, respetivamente, solicita-se a anuência por parte desta Câmara relativamente a este

processo para que se possa proceder à inutilização do referido conjunto documental, descrito em anexo, mediante a posterior elaboração do respetivo Auto de Eliminação.

-----Deliberado aprovar a eliminação da documentação nos termos da informação e legislação aplicável.

-----**3.NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, propondo a “CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS MUNICIPAIS DOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020”

----- Nomeação de Auditor Externo

----- (n.º 1 do Artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro)

-----1. Determina o Artigo 77.º do Regime Financeiros das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (RFALEI)) que as contas municipais devam estar sujeitas a verificação por auditor externo, nomeado de entre revisores oficiais de contas ou de sociedades de revisores oficiais de contas.

-----2. No quadro daquele dispositivo, competirá ao auditor externo que anualmente proceda à revisão legal das contas:

-----a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

-----b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

-----c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

-----d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

-----e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas;

-----f) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei.

-----3. O contrato de prestação de serviços celebrado com Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedades de revisores oficiais de contas, S.A. na sequência da nomeação produzida pela Assembleia Municipal, em sessão de 22 de Abril de 2016, cessará os seus efeitos em 30 de Abril de 2018.

-----4. No sentido de garantir o estrito cumprimento da Lei, determinei, por meu despacho de 20 de Março findo, a consulta ao mercado através da figura da consulta prévia destinada a aprovisionar a prestação do serviço de certificação legal das contas municipais dos anos de 2018, 2019 e 2020, de que resultou a apresentação de propostas, tendo sido a de mais baixo preço (único critério diferenciador) pelo concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedades de revisores oficiais de contas, S.A., inscrita na lista das Sociedades de revisores Oficiais de contas com o n.º 176, representada pelo Dr. José Joaquim Marques de Almeida, inscrito na lista dos revisores oficiais de contas n.º 571, com um preço global de 14.400,00€, mais IVA, para os 36 meses da prestação,

-----Antes da outorga do contrato impõe-se, no comando do n.º 1 do Artigo 77.º do RFALEI, proceda a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, à nomeação do auditor externo.

-----Termos por que proponho delibere a Câmara propor à Assembleia Municipal a nomeação, para os efeitos e nos termos do Artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, do auditor externo de Contas Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedades de revisores oficiais de contas, S.A inscrito na lista das Sociedades de revisores Oficiais de contas sob o n.º 176, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal.

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE***

-----**1.PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR** – Presente uma Proposta da Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Dr.^a Telma Cruz, propondo que na informação n.º 674 – Abertura de procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Ação Social Escolar, o município de Porto de Mós abriu o procedimento para a elaboração de um Regulamento Municipal no âmbito da Ação Social Escolar, com o objetivo de definir regras claras de acesso à Ação Social Escolar, nomeadamente: Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF), Refeições Escolares, Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), Manuais Escolares e Material Escolar, Visitas de Estudo e transportes escolares.

-----Tendo em conta que durante os 10 dias úteis não foram apresentadas sugestões que pudessem ser incluídas no Projeto de Regulamento de Ação Social Escolar, sou a apresentar o documento final do Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social, em anexo à presente informação.

-----Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal a aprovação do documento em sede de reunião de Câmara.

-----Deliberado aprovar a proposta de regulamento e submeter a inquérito público, pelo período de trinta dias.

-----***DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO***

-----**1.ATRIBUIÇÃO DE UM VOTO DE LOUVOR AO ATLETA MÁRCIO FERREIRA** – Presente uma Proposta do Vereador com os Pelouros da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, propondo que o concelho de Porto de Mós revelou-se, ao longo dos anos, um dos destinos de eleição dos praticantes e das equipas profissionais de Downhill e um excelente local para a realização de competições, de âmbito nacional e internacional desta modalidade.

-----O Downhill terá nascido em 1990, com o primeiro Campeonato Mundial realizado nos Estados Unidos. Em 1992 a modalidade nascia em Portugal, mais precisamente em Porto de Mos, onde decorreu a primeira prova do Campeonato Nacional, na localidade de Alvados, tendo-se, posteriormente, expandido por todo o país.

-----As excelentes condições naturais, a diversidade das pistas e a capacidade organizativa, complementada por infraestruturas de apoio, fizeram de Porto de Mós um território de qualidade superior para a prática do Downhill.

-----É neste contexto que surge o atleta Márcio Ferreira, que desde o início da sua carreira garantiu o título nacional de Cadetes.

-----O “Golias”, como é conhecido no meio, conquista, para além desse, mais três títulos nesta modalidade de BTT: Cadetes, Juniores e Elites.

-----Márcio Ferreira faz, ainda, uma incursão pelo Enduro conseguindo, também, sagrar-se Campeão Nacional Enduro Masters 30.

-----Para além dos títulos ganhos, representou Portugal nos campeonatos do mundo, levando sempre consigo a nossa terra e o nosso orgulho.

-----Voltando à competição, na modalidade de Downhill, Márcio Ferreira fica para a história com um grandioso triunfo na Lousã, sagrando-se Campeão da Europa de Master 35.

-----O Município de Porto de Mós quer, assim, reconhecer toda a entrega, dedicação e esforço pessoal e louvar publicamente o atleta Márcio Ferreira, pelo seu percurso desportivo e, muito especialmente, pelo facto de se ter sagrado Campeão Europeu de Master 35, no Campeonato da Europa de Downhill que decorreu na Lousã.

-----Assim, proponho que o Executivo Municipal atribua um voto de louvor ao Atleta e ao Homem, Márcio Ferreira, por toda a sua prestigiada carreira, mas também, pelo exemplo e força de inspiração que é para os mais jovens.

-----Deliberado aprovar o voto de louvor, por unanimidade e aclamação.

-----**2.AQUISIÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL HISTÓRICO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE BIBLIOTECA, MUSEU E ARQUIVO MUNICIPAL** – Presente uma Proposta do Vereador com os Pelouros da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral,

propondo que o concelho de Porto de Mós tem, ao longo do tempo, procurado recolher e perpetuar a sua história e património, que tanto nos orgulha. Recuperar a memória coletiva é garantir o acesso à informação a quem procura investigar, escrever e recuperar as nossas memórias.

-----O Sr. João Vieira, natural de Mira de Aire, tem em sua posse documentos, fotografias, jornais e outros elementos que retratam a vida dos nossos antepassados, nomeadamente das vilas de Porto e Mós e de Mira de Aire.

-----Atendendo à possibilidade da perda ou destruição deste tipo de património, foi solicitado aos serviços de Arquivo e de Biblioteca, uma análise à referida documentação e uma avaliação sobre o seu interesse e valor patrimonial e histórico. Após essa análise, foi consensual a conclusão sobre o elevado interesse desta documentação, quer para o fundo local, quer para o arquivo municipal.

----- É nossa convicção que não há comunidade, assim, proponho que seja adquirida a documentação acima referida, pelo valor de 1.200 euros, ficando a sua inventariação, catalogação e análise a cargo dos serviços de Biblioteca, Museu e Arquivo Municipal.

-----Deliberado aprovar a proposta.